PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1635, DE 05 DE ABRIL DE 2.000.

"Fixa o valor do piso salarial para a remuneração dos Servidores Públicos Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, SR. ***MARCOS APARECIDO MARCARI,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos do § 4º, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município, fica fixado o piso salarial para a remuneração dos Servidores Públicos Municipais no valor de R$.302,00 (trezentos e dois reais), com vigência a partir de 1º de abril de 2.000.

Parágrafo único. Em razão da fixação definida no "caput" deste artigo, o valor da referência "01", da Tabela de Referências de Vencimentos e Salários do Cargos e Funções da Administração Municipal fica alterado a partir de 1º/04/2.000 para R$.302,00 (trezentos e dois reais).

Artigo 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 2.000, revogando-se as disposições em contrário.

Barrinha, 05 de abril de 2.000.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos